

Prefeitura firma parceria para asfaltar estrada de Piedade do Paraopeba até Casa Branca

Pavimentação da via começa no dia 19 deste mês

A Prefeitura realiza mais uma obra de infraestrutura viária para melhorar as vias de acesso às comunidades do município. A pavimentação do trecho final de dois quilômetros da estrada que liga Piedade do Paraopeba a Casa Branca começa no próximo dia 19 de maio. A previsão é de que a obra seja concluída em 120 dias.

O projeto foi viabilizado por um acordo de contrapar-

tida socioambiental assinado pela Prefeitura, por intermédio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, com a empresa MGV Empreendimentos Imobiliários. O documento foi assinado nesta quarta-feira, 7 de maio, na sede do Executivo municipal.

Além de melhorar o acesso às duas localidades e proporcionar mais conforto aos moradores das comunida-

des, a pavimentação do trecho restante da estrada vai contribuir para o fortalecimento do turismo e do comércio da região. O asfaltamento do trecho da estrada integra um programa da Prefeitura que prevê investimentos de melhoria das vias de acesso a várias comunidades do município.

Na cerimônia de assinatura do termo de compromisso com a MGV, o Prefeito

Brandão reforçou a vontade política e a criatividade da gestão em buscar alternativas para viabilizar projetos de infraestrutura em Brumadinho. Brandão destacou, ainda, o alcance social das obras que estão sendo realizadas pela Prefeitura. "São obras que mudam a realidade do município, pois melhoram a qualidade de vida da população", resumiu o prefeito.



Thiago França

Atos do Executivo

DECRETO Nº 96 DE 06 DE MAIO DE 2014.

Dá nova redação, retificando e ratificando os termos do Decreto 76 de 2014 que "Aprova Remembramento de lotes localizados no Retiro do Chalé, Município de Brumadinho/MG".

O Prefeito Municipal de Brumadinho, no uso das atribuições que lhe confere o art. 99, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal e de conformidade com a Lei Municipal nº 1.404/2003, de 12/12/2003, e;

CONSIDERANDO o ofício 168 de 2014 da Secretaria de Planejamento e Coordenação e a CI 023 de 2014 da Diretoria do Departamento de Arrecadação e Fiscalização,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aprovado o Remembramento dos lotes 01 a 06 da quadra 21; lotes 01 a 19 da quadra 22; lotes 01 a 07 da quadra 23; lotes 01 a 04 da quadra 24 e lotes 1 a 3 da quadra 25, localizados no Retiro do Chalé, Município de Brumadinho, de interesse de Séculos Empreendimentos Gerais S.A – CNPJ 21.167.432/0001-61, tendo como fundamento os pareceres técnico da Secretaria de Planejamento e jurídico da Procuradoria nos autos do processo 013/2014.

Art. 2º. O Remembramento a que se refere o artigo anterior originou os lotes descritos conforme tabela abaixo e suas características modificadas:

| Nº QUADRA | Nº LOTE | ÁREA | DENOMINAÇÃO |
|-----------|---------|-------------------------|-------------|
| 21 | 01-A | 17.540,00m ² | APP |
| 22 | 01-A | 62.492,00m ² | APP |
| 23 | 01-A | 11.279,00n ² | APP |
| 24 | 01-A | 6.150,00m ² | APP |
| 25 | 01-A | 20.860,00m ² | ÁREA VERDE |

Conforme planta aprovada pela Prefeitura Municipal, a ser levada a registro imobiliário no prazo de 180 dias a contar da data de publicação deste Decreto.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Brumadinho, 06 de maio de 2014.

Antônio Brandão

Prefeito Municipal

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADINHO/MG – O PREFEITO MUNICIPAL DE BRUMADINHO TORNA PUBLICA A HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL 010/2014 – VENCEDORES: DEPOSITO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO JJ LTDA: R\$4.661,50; DOUGLAS FABRIS AGUIAR R\$14.517,00; GAMA LUZ COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS R\$14.877,00; ORGANIZAÇÃO MSL LTDA R\$21.951,00 – PERSIO ALYSSON FERREIRA SILVA R\$9.951,00 – VANGUARDA DISTRIBUIDORA LTDA R\$16.069,70 - OBJ: AQUISIÇÃO MATERIAIS ELETRICOS - DO 02.23.01-15.452.0032.2147-3.3.90.30.00

Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação

CONVOCAÇÃO E Pauta de Reunião Ordinária

BRUMADINHO, 13 DE MAIO DE 2014

Senhor (a) Conselheiro (a),

É com imenso prazer que o Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável e Planejamento, na figura de seu Presidente, o Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, Cerson Machado Filho, vem CONVOCÁ-LO (A) para a Reunião Ordinária deste conselho, conforme pauta e programação a seguir.

Data: 13 de maio 2014 (quarta-feira).

Horário: 16h.



Diário Oficial do Município de Brumadinho
Projeto editorial e produção: Secretaria Municipal de Governo
Prefeito Municipal: Antônio Brandão
Jornalista: Marcos Amorim RJP/MG14972
Diagramação: Mário Fabiano e Talles Costa
Assinatura Digital:
Marcos Natalicio Amorim – Matrícula 7448
Mário Fabiano da Silva Moreira – Matrícula: 8325
Talles Vinicius de Oliveira Costa – Matrícula 7777
Prefeitura Municipal de Brumadinho
Rua Dr. Victor de Freitas, 28, Centro - CEP 32017-900.
Telefone: (31) 3571-3001

ASSINATURA DIGITAL

Local: Prefeitura de Brumadinho – Sala de reunião. Rua Dr. Victor de Freitas nº 28 - Centro - Brumadinho

16:h– Abertura da reunião e verificação de quorum;

16:h05– Apresentação do Presidente do COMDESP e Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação;

16h15 – Apresentação de material publicitário concernente às audiências públicas para revisão do Plano Diretor para deliberação;

16h50 – Assuntos Diversos;

17h – Encerramento.

Solicitamos a presença de todos por se tratar de reunião ordinária com pauta que demanda deliberação. (31) 3571-1385; (31)9708-1809; com-despbrumadinho@gmail.com; planejamento@brumadinho.mg.gov.br.

Cordialmente,

Cerson Machado Filho

Presidente do COMDESP

Ilmos. (as) Senhores (as)

Conselheiros (as) Titulares e Suplentes

COMDESP de Brumadinho

Atos do Legislativo

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 08/2014

O Presidente da Câmara Municipal de Brumadinho, no uso de suas atribuições e em conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município de Brumadinho, combinado com o disposto na alínea “d” do inciso VII do art. 79 do Regimento Interno do Legislativo, PROMULGA:

LEI Nº 2.050/2014

“Dispõe sobre a higiene nas academias de ginástica e dá outras providências.”

O povo do Município de Brumadinho por seus representantes aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - As academias de ginástica e seus similares, existentes no âmbito do Município de Brumadinho, deverão efetuar periodicamente os procedimentos de desinfecção estabelecidos nas normas sanitárias, em seus equipamentos e aparelhos.

Art. 2º - Além de equipamentos próprios e descartáveis, deverá ser disponibilizado álcool gel em pontos estratégicos do estabelecimento e ser oferecido almotolias com substâncias antissépticas para uso individual.

Art. 3º - Fica obrigatória a fixação, em local de clara visualização, de cartaz com informação de advertência para os riscos de contaminação com fungos ou bactérias pela falta da devida desinfecção.

Art. 4º - As academias de ginástica e seus similares terão o prazo de 90 (noventa) dias para cumprir as exigências desta Lei.

Art. 5º - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, definindo inclusive as sanções cabíveis para os casos do seu descumprimento.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brumadinho, em 05 de maio 2014.

Vereadora Renata Mariliam Parreiras e Soares

Presidente da Câmara

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 11/2014

O Presidente da Câmara Municipal de Brumadinho, no uso de suas atribuições e em conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município de Brumadinho, combinado com o disposto na alínea “d” do inciso VII do art. 79 do Regimento Interno do Legislativo, PROMULGA:

LEI Nº 2.051/2014

“Dispõe sobre a revogação da Lei Municipal nº 1.652/2008, que ‘Concede isenção de tributos que especifica à Companhia de Saneamento de Minas Gerais – COPASA/MG, no âmbito do Município de Brumadinho.”

O Povo do Município de Brumadinho por seus representantes aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica revogada a Lei Municipal nº 1.652, de 15 de fevereiro de 2.008.

Art. 2º - É vedado o pagamento pelo poder público de qualquer valor, a título de compensação, indenização, ou justificativa análoga à COPASA, em virtude do disposto nesta Lei.

Art. 3º - É vedado ao concessionário do serviço público referido no artigo 2º, realizar aumento tarifário em função da revogação do benefício de que trata esta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brumadinho, em 05 de maio de 2014.

Vereadora Renata Mariliam Parreiras e Soares

Presidente da Câmara